



# PREFEITURA MUL. DE BRITÂNIA

ADM.: 2009/2012

TELEFAX: (62) 3383-1233

Avenida Brasília, 1489 - Setor Central - CEP 76280-000 - Britânia-GO

## PROJETO DE LEI Nº 203/09, DE 14 DE MAIO DE 2009



“Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CONDIM, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, Estado da Goiás, Dr. Cleuza Luiz de Assunção, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - É criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, órgão de caráter permanente, com competência propositiva, consultiva, fiscalizadora, normativa e deliberativa, no que se referem às políticas públicas pertinentes as questões relativas aos direitos das mulheres.

**Art. 2º** - O Conselho passa a integrar a estrutura da Secretaria de Assistência Social e Habitação – SAHAB.

**Art. 3º** - É competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM:

- I- Elaborar seu Regimento Interno;
- II- Formular diretrizes e promover políticas, em todos os níveis da Administração Pública Municipal direta e indireta, visando à eliminação das discriminações que atingem a mulher;
- III- Criar instrumentos concretos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da





# PREFEITURA MUL. DE BRITÂNIA

ADM.: 2009/2012

TELEFAX: (62) 3383-1233

Avenida Brasília, 1489 - Setor Central - CEP 76280-000 - Britânia-GO

atividade municipal, ampliando as alternativas de emprego para a mulher;

**IV** - Estimular, apoiar e desenvolver estudos, projetos e debates relativos à condição da mulher, bem como propor medidas ao governo, objetivando eliminar toda e qualquer forma de discriminação;

**V** - Auxiliar e acompanhar os demais órgãos e entidades da Administração, no que se refere ao planejamento e execução de programas e ações referentes à mulher;

**VI** - Promover intercâmbio e convênios com instituições e organismos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, de interesse público ou privado, com a finalidade de implementar as políticas, medidas e ações objeto do Conselho.

**VII** - Estabelecer e manter canais de relação com os movimentos de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos;

**VIII** - Realizar campanhas educativas de combate e conscientização sobre a violência contra a mulher;

**IX** - Propor a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica e fiscalizar sua execução, além de estimular a criação de serviços de apoio às mulheres vítimas de violência.

**X** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e de convenções coletivas que assegurem e protejam os direitos da mulher;

**XI** - Receber denúncias relativas à questão da mulher, encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;



# PREFEITURA MUL. DE BRITÂNIA

ADM.: 2009/2012

TELEFAX: (62) 3383-1233

Avenida Brasília, 1489 - Setor Central - CEP 76280-000 - Britânia-GO

Sindicato Rural de Britânia e Aruanã

§2º Os conselheiros de representação popular serão eleitos por um colégio formado por representantes de entidades não-governamentais ou privadas, envolvidos com as políticas públicas pertinentes às questões relativas aos direitos das mulheres, sediadas no Município de Britânia e regularmente constituídas, cadastradas no registro próprio do COMDIM até 48 (quarenta e oito) horas antes das eleições.

§3º O COMDIM será formado por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário Executivo, eleita pela plenária e homologada pelo Prefeito Municipal, podendo ser reconduzida por mais um mandato e demissível, ouvido o Conselho.

§4º Os membros do COMDIM, bem como seus suplentes, terão mandato de 2 (dois) anos, ressalvado o direito à recondução.

§5º O desempenho das funções de membro do COMDIM não será remunerado.

§6º Os serviços prestados ao COMDIM serão considerados como de relevante serviço público e comunitário.

**Art.5º** Eleita a Diretoria, deverá ela, dentro de 90 (noventa) dias, elaborar a proposta de Regimento Interno do COMDIM que deverá ser submetido à apreciação dos representantes enumerados no artigo 4º, por maioria de votos, em reunião convocada especialmente para esta finalidade, onde aprovarão ou não o Regimento Interno.

**Parágrafo único.** A convocação será feita pessoalmente a cada entidade-membro do COMDIM, através de correspondência protocolada com prova de recebimento.

**Art.6º** O COMDIM reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo único.** Ocorrendo à perda de cargo de algum conselheiro, o COMDIM comunicará, imediatamente, à entidade ou ao Poder



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA - GO.**

Fone: (62) 383 1269 - CNPJ: 86.900.859/0001-72

Avenida Brasília, N.º 1.372 - Centro - CEP.: 76.280.000 - Britânia - Go

### **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA-GO.** **AUTÓGRAFO DA LEI N° 203/09, DE 14 DE MAIO DE 2009.**

**“ Cria o Conselho Municipal dos Direitos da  
“Mulher – COMDIM, e dá outras providências.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, Estado de Goiás,  
Dr.<sup>a</sup> Cleuza Luiz de Assunção, no uso das atribuições que lhe são conferidas  
por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte  
lei:**

**Art. 1º - É criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher  
– COMDIM, órgão de caráter permanente, com competência propositiva,  
consultiva, fiscalizadora, normativa e deliberativa, no que se referem às  
políticas públicas pertinentes as questões relativas aos direitos das mulheres.**

**Art. 2º - O Conselho passa a integrar a estrutura da Secretaria  
de Assistência Social e Habitação – SAHAB.**

**Art. 3º - É competência do Conselho Municipal dos Direitos da  
Mulher – COMDIM:**

**I – Elaborar seu Regimento Interno;**

**II – Formular diretrizes e promover políticas, em todos os  
níveis da Administração pública Municipal direta e indireta, visando á  
eliminação das discriminações que atingem a mulher;**

**III – Criar instrumentos concretos que assegurem a  
participação da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal,  
ampliando as alternativas de emprego para mulher;**

**IV – Estimular, apoiar e desenvolver estudos, projetos e debates  
relativos á condição da mulher, bem como propor medidas ao governo,  
objetivando eliminar toda e qualquer forma de discriminação;**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA - GO.**

Fone: (62) 383 1269 - CNPJ: 86.900.859/0001-72

Avenida Brasília, N.º 1.372 - Centro - CEP.: 76.280.000 - Britânia - Go

**V – Auxiliar e acompanhar os demais órgãos e entidades da Administração, no que se refere ao planejamento e execução de programas e ações referentes á mulher;**

**VI – Promover intercâmbio e convênios com instituições e organismos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, de interesse público ou privado, com a finalidade de implementar as políticas, medidas e ações objeto do Conselho;**

**VII - Estabelecer e manter canais de relação com os movimentos de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos;**

**VIII – Realizar campanhas educativas de combate e conscientização sobre a violência contra a mulher;**

**IX – Propor a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica e fiscalizar sua execução, além de estimular a criação de serviços de apoio ás mulheres vítimas de violência;**

**X – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e de convenções coletivas que assegurem e protejam os direitos da mulher;**

**XI – Receber denúncias relativas á questão da mulher, encaminha-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;**

**XII – Garantir o desenvolvimento de programas dirigidos ás mulheres, especialmente nas áreas de:**

- a) atenção integral á saúde da mulher;**
- b) prevenção á violência contra a mulher;**
- c) assistência e abrigo ás mulheres vítimas de violência;**
- d) educação e trabalho;**
- e) planejamento familiar;**
- f) lazer e cultura;**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA - GO.**

Fone: (62) 383 1269

CNPJ: 86.900.859/0001-72

Avenida Brasília, N.º 1.372 - Centro - CEP.: 76.280.000 - Britânia - Go

**g) planejamento urbano.**

**Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM compor-se-á de 5 (cinco) membros representativos da Administração Pública Municipal e 6 (seis) membros de entidades não-governamentais envolvidos com as políticas públicas pertinentes as questões relativas aos direitos das mulheres.**

**§ - São órgãos representativos do Poder Público Municipal:**

**Secretaria Municipal de Educação;  
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação;  
Secretaria de Saúde;  
Secretaria de Transporte;  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;**

**II- São Órgãos representativos de entidades não-governamental:**

**Associação das Donas de Casa de Britânia;  
Associação dos Moradores do Setor Vera Cruz  
Associação dos Moradores do Itacaiú  
Clube de Leões do Brasil de Britânia  
Associação dos Funcionários Públicos de Britânia  
Sindicato Rural de Britânia e Aruanã**

**§ 2º - Os conselheiros de representação popular serão eleitos por um colégio formado por representantes de entidades não-governamentais ou privadas, envolvidos com as políticas públicas pertinentes às questões relativas aos direitos das mulheres, sediadas no Município de Britânia e regularmente constituídas, cadastradas no registro próprio do COMDIM até 48 (quarenta e oito) horas antes das eleições.**

**§ 3º - O COMDIM será formado por uma Diretoria composta de Presidente, Vice- Presidente, 1º Secretário Executivo, eleito pelo plenária e homologada pelo Prefeito Municipal, podendo ser reconduzida por mais um mandato e demissível, ouvido o Conselho.**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA - GO.**

Fone: (62) 383 1269

CNPJ: 86.900.859/0001-72

Avenida Brasília, N.º 1.372 - Centro - CEP.: 76.280.000 - Britânia - Go

**§ 4º - Os membros do COMDIM, bem como seus suplentes, terão mandato de 2 (dois) anos, ressalvado o direito á recondução.**

**§ 5º - O desempenho das funções de membro do COMDIM não será remunerado.**

**§ 6º - Os serviços prestados ao COMDIM serão considerados como de relevante serviço público e comunitário.**

**Art. 5º - Eleita a Diretoria, deverá ela. Dentro de 90 (noventa) dias, elaborar a proposta de Regimento Interno do COMDIM que deverá ser submetido á apreciação dos representantes enumerados no artigo 4º, por maioria de votos, em reunião convocada especialmente para esta finalidade, onde aprovarão ou não o Regimento Interno.**

**Parágrafo Único - A convocação será feita pessoalmente a cada entidade-membro do COMDIM, através de correspondências protocolada com prova de recebimento.**

**Art. 6º - O COMDIM reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário.**

**Parágrafo Único - Ocorrendo á perda de cargo de algum conselheiro, o COMDIM comunicará imediatamente, á entidade ou ao Poder Executivo, solicitando a indicação de um novo representante.**

**Art. 7º - Os recursos financeiros necessários á implantação e funcionamento do COMDIM serão provenientes de contribuições, subvenções, auxílios e outros recursos da União, do Estado, do Município, autarquias, empresas públicas, provadas, ou sociedades de qualquer natureza, ou ainda de particulares.**

**Art. 8º - O Poder Executivo deverá providenciar a instalação do COMDIM no prazo de 60(sessenta) dias após a publicação desta Lei.**

**Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA - GO.

Fone: (62) 383 1269 - CNPJ: 86.900.859/0001-72

Avenida Brasília, N.º 1.372 - Centro - CEP.: 76.280.000 - Britânia - Go

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Britânia, aos  
29 dias do mês de junho de 2009.

  
Luiz Roberto Fernandes  
Presidente

  
Estelita Maria dos Santos Azevedo  
1ª Secretária



# PREFEITURA MUL. DE BRITÂNIA

ADM.: 2009/2012

TELEFAX: (62) 3383-1233

Avenida Brasília, 1489 - Setor Central - CEP 76280-000 - Britânia-GO

Britânia, 24 de Junho de 2009

## REQUERIMENTO

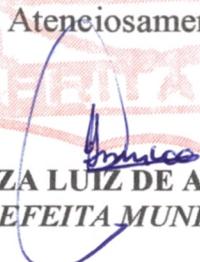
Senhor Presidente, e

Senhores Edis da Câmara Municipal de Britânia,

Com muita satisfação e respeito cumprimento Vossa Excelência e demais Edis, e solicito através do presente requerimento o desarquivamento do Projeto de Lei, processo nº 203/05/2009, e submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal do Município de Britânia, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei. Ressaltando que fizemos as correções apontadas pelos senhores Edis, no capítulo II do § 1º do Art. 4º.

Sem mais no momento antecipamos nossos agradecimentos apresentando nossos protestos de real estima e distinta consideração

Atenciosamente,

  
CLEUZA LUIZ DE ASSUNÇÃO  
- PREFEITA MUNICIPAL -